

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº. 14.133/2021)

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 83.027.045/0001-87, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº. 14.133/2021, art. 74: Inciso II.
- b) Decreto Municipal nº. 145/2024.

II - Processo Administrativo nº. 174/2026.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação por inexigibilidade de licitação consiste na contratação de apresentação artística do Grupo Águas Nativas, como parte da programação natalina de 2026, que acontecerá no dia 04 de dezembro de 2026, na praça municipal de Guarujá do Sul.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW MUSICAL NATALINO COM O GRUPO ÁGUAS NATIVAS	UNIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística do Grupo Águas Nativas, justifica-se pelo seu potencial de enriquecer a programação natalina com qualidade artística, sensibilidade temática e identificação cultural com o público de Guarujá do Sul.

O grupo Águas Nativas é reconhecido por seu repertório que valoriza a cultura sulista e brasileira, com destaque para músicas que resgatam tradições, sons e sentimentos ligados à natureza, à espiritualidade e à coletividade – aspectos que dialogam profundamente com o espírito do Natal. Sua apresentação ao vivo proporciona uma experiência sensorial única, capaz de emocionar públicos de todas as idades e promover a integração da comunidade em um ambiente de celebração e paz.

Além disso, o grupo possui trajetória consolidada em eventos culturais e religiosos na região, demonstrando comprometimento com a qualidade artística, o respeito às tradições locais e a sensibilidade necessária para eventos de caráter familiar e comunitário. A escolha por artistas com identidade regional também reforça o compromisso da gestão municipal com a valorização da cultura local e o incentivo aos talentos do Sul do Brasil.



5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026.

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Descrição	Vínculo
140	4	0013.0392.0018	2125	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	150070000000

6. HABILITAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A contratação da banda artística observará os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 145/2024, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos para demonstrar a capacidade de execução do objeto:

6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Municipal nº 145/2024, a proponente deverá apresentar:

- 6.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto ou documento equivalente) devidamente registrado;
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ);
- 6.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 6.1.6. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida por meio do Portal Oficial de Certidões;

6.2. Qualificação Técnica e Requisito Específico de Inexigibilidade

- 6.2.1. Consagração do Artista: Documentação hábil a demonstrar que a banda "Grupo Águas Nativas" é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública (portfólio, matérias jornalísticas, registros de apresentações de grande relevância, mídias ou histórico de shows).
- 6.2.2. Comprovação de Empresário Exclusivo: Caso a contratação não ocorra diretamente com o artista, a proponente deverá apresentar o instrumento contratual, carta, declaração ou documento idôneo que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação (no País ou em Estado específico) do profissional/banda do setor artístico, nos termos exigidos pelo Decreto Municipal nº 145/2024.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1. Justificativa da Escolha da Atração

A contratação do grupo Águas Nativas para apresentação no evento de Natal em Guarujá do Sul se justifica pela qualidade artística e pela proposta musical do grupo, que valoriza a cultura regional e transmite mensagens de paz, união e espiritualidade, alinhadas com o espírito natalino.

A presença do grupo contribuirá para tornar a celebração mais especial e significativa para a comunidade. A contratação foi realizada diretamente com seu empresário exclusivo, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

7.2. Justificativa de preço

Quanto ao preço, foi considerado compatível com os valores praticados no mercado para bandas com estrutura e notoriedade semelhantes, estando o orçamento dentro do prazo de validade legal e atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

7.3. Vínculo de Exclusividade

A empresa contratada comprova a condição de empresário exclusivo mediante a apresentação de Carta de Exclusividade, em atendimento ao art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas do Decreto Municipal nº 145/2024.

7.4. Regularidade e Habilitação

A empresa detentora da proposta está apta para a execução dos serviços, comprovando a regularidade fiscal, social, trabalhista e habilitação jurídica exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 145/2024, além de apresentar certidões negativas de impedimento e idoneidade (CEIS, CNEP, CNDT e correlatas).

8. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, será nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Dessa forma, indicam-se abaixo o gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestora: Juliana Seibel Freddi – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Fiscais: Tatiana Teresinha Zavascki – Diretora de Cultura e Turismo

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a finalidade de assegurar a ampla publicidade, o presente ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, juntamente com os demais documentos mencionados neste expediente, será devidamente divulgado:



- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, inciso III, c/c p. ú. da Lei nº 14.133/21](#));
- II. Página do Município de Guarujá Do Sul;
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São José Do Cedro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarujá Do Sul – SC, 21 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE
SOUZA
FANTON:78808588904

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904
Dados: 2026.10.23 08:43:44 -03'00'

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal